



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **INDICAÇÃO N.º 1.443, DE 2022**

**(Da Sra. Adriana Ventura)**

Sugere ao Ministério da Saúde e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária a revisão das normas regulamentares sobre produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, com o objetivo de diferenciar os produtores artesanais dos industriais.

**DESPACHO:**

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE, E APÓS, ARQUIVE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

**INDICAÇÃO Nº , DE 2022**

(Da Sra. Adriana Ventura)

Sugere ao Ministério da Saúde e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária a revisão das normas regulamentares sobre produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, com o objetivo de diferenciar os produtores artesanais dos industriais.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde,

A atividade artesanal no Brasil possui uma alta relevância social como fonte de renda de milhares de famílias e muitas delas sobrevivem graças à venda de produtos artesanais provenientes dessa atividade produtiva. Nesse sentido, essa atividade também precisa ser vista como uma forma de inclusão social e econômica que reduz as carências vivenciadas pela população. Por isso, estimular o artesanato torna-se útil para a subsistência de muitos brasileiros.

Entretanto, a existência de muitas regras restritivas dessa atividade pode inviabilizar a atividade artesanal, em especial as normas de natureza sanitária. Muitos artesãos que elaboram produtos que são submetidos à vigilância sanitária, como sabonetes, xampus, cremes capilares e outros produtos de higiene e cosméticos, não possuem condições de cumprir os mesmos requisitos normativos que são impostos às grandes indústrias do setor. Alguns não conseguem sequer entender aquilo que é exigido pela legislação sanitária, que trata de forma igual os métodos de produção artesanal e industrial. Tais exigências podem significar a impossibilidade de produção artesanal dos produtos de higiene pessoal, de cosméticos e de perfumes.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5802 | [dep.adrianaventura@camara.leg.br](mailto:dep.adrianaventura@camara.leg.br)





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Obviamente que a atividade, mesmo artesanal, não pode ficar isenta de observar regras sanitárias importantes para a proteção do consumidor, que reduzam os riscos inerentes a tais produtos e garantam um padrão mínimo de qualidade e a segurança no seu uso. Porém, impor exigências idênticas para artesãos e industriais não se mostra consentâneo com o princípio da equidade que deve permear o direito.

Dessa forma, seria de bom alvitre que as exigências sanitárias para a produção artesanal de cosméticos e produtos de higiene pessoal fossem mais simplificadas em comparação às exigências da indústria e de laboratórios. Seria mais do que uma forma de incentivar a atividade artesanal no Brasil, ou reduzir a burocracia, seria um meio de proteger a economia familiar e a sua subsistência.

Saliente-se, por oportuno, a Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, que dispõe sobre a profissão de artesão. De acordo com o seu art. 2º, o artesanato deve ser objeto de políticas específicas no âmbito da União. Certamente a sugestão de desburocratizar, no que tange às exigências de natureza sanitária, a produção artesanal de produtos de higiene pessoal e cosméticos, vem ao encontro da ideia principal da referida lei.

Ante o exposto, seria de extrema valia para o setor artesanal brasileiro que o Ministério da Saúde atuasse de forma sinérgica junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa no sentido de promover a edição de normas e exigências sanitárias diferenciadas para a produção artesanal de cosméticos e produtos de higiene pessoal, nos termos da presente Indicação.

Sala das Sessões, em        de junho de 2022.

**Deputada ADRIANA VENTURA**  
**NOVO/SP**

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5802 | [dep.adrianaventura@camara.leg.br](mailto:dep.adrianaventura@camara.leg.br)

